



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 099/18
PROCESSO Nº 425/18

FLS.....	02
	425/2018
Protocolo	J

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação para matrícula de crianças na rede de ensino, no Município de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador SALEK APARECIDO ALMEIDA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - As escolas das redes pública e particular de ensino do Município de Diadema deverão exigir dos pais ou responsáveis pelos alunos, no ato da matrícula ou rematrícula escolar, a apresentação da Carteira de Vacinação dos estudantes, devidamente atualizada.

ARTIGO 2º - Os pais ou responsáveis pelos alunos que não estiverem com a Carteira de Vacinação em ordem serão notificados, no ato da matrícula, para procederem à sua devida regularização, no prazo de 30 (trinta) dias.

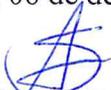
PARÁGRAFO ÚNICO - O Cartão de Vacinação deverá estar atualizado, em todos os itens de acompanhamento, no ato da apresentação para matrícula, sendo que, quanto à situação vacinal, as crianças deverão estar imunizadas com todas as vacinas contidas no calendário básico de imunização.

ARTIGO 3º - Os casos de descumprimento da presente Lei, por parte dos pais ou responsáveis pelos alunos, serão encaminhados ao Conselho Tutelar e/ou à Promotoria da Infância e Juventude, para as providências cabíveis.

ARTIGO 4º - Os pais ou responsáveis por crianças que já estiverem frequentando os estabelecimentos de ensino referidos no artigo 1º terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para a apresentação do comprovante exigido.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 06 de dezembro de 2018.


Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.....	03
425/2018	
Protocolo	✓

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo intensificar as ações do Poder Público Municipal, no sentido de acompanhar o calendário oficial de vacinação e verificar se todas as crianças encontram-se em dia com as suas vacinas e, caso não estejam, notificar os pais ou responsáveis para regularizar a situação, sob pena de encaminhamento dos casos de descumprimento da Lei ao Conselho Tutelar e/ou à Promotoria da Infância e Juventude, para as devidas providências cabíveis.

Doenças como o sarampo ou a poliomielite já mataram milhões de pessoas. Hoje, devido à vacinação, estas doenças raramente fazem vítimas. Grande parte das doenças infectocontagiosas sofreu, aliás, uma redução de cerca de 90% nos países industrializados. No entanto, há quem não acredite nas vantagens das vacinas.

A varíola, que, ainda em 1967, matou 2 milhões de pessoas, foi erradicada. Os casos de poliomielite sofreram uma redução de 90% em todo o mundo. As mortes causadas pelo sarampo foram reduzidas em 95% nos países industrializados. Infelizmente, os técnicos de saúde pública têm verificado que este processo está potencialmente em risco.

Uma recente sondagem Gallup, por exemplo, mostra que apenas 29% dos europeus sabem que o sarampo, que mata mais crianças em todo o mundo que qualquer outra doença infectocontagiosa, pode ser evitado com a vacina; e uns escassos 12% sabem que a vacina pode evitar a tosse convulsa. Entretanto, demasiados pais hesitam em vacinar os filhos devido ao crescente cepticismo quanto à vacinação propagandeado por certos grupos de pressão. No entanto, as provas a favor da vacinação infantil mantêm-se esmagadoras.

As vacinas não são perfeitas, mas são altamente eficazes. Em média, 95% das pessoas vacinadas contra o sarampo e a pólio, 84% vacinadas contra a difteria, e entre 70% e 80% vacinadas contra a tosse convulsa ficam imunizadas. As probabilidades de não contrair a doença favorecem fortemente quem tomou as vacinas. Uma criança que não tenha sido vacinada, exposta aos agentes patogênicos dessas doenças, corre mais riscos de contrair uma delas.

Certo de poder contar com o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação da presente propositura, antecipadamente, apresento os meus sinceros agradecimentos.

Diadema, 06 de dezembro de 2018.

Ver. SALEK APARECIDO ALMEIDA